

PROJETO DE LEI Nº 148/2015

“Concede Subvenção Social ao Albergue Noturno Bom Samaritano e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.015, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) ao Albergue Noturno Bom Samaritano, inscrito no CNPJ sob nº 15.182.931/0001-25, com sede à Rua Padre José nº 260, fundos, Vila Conrado, neste município, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto o acolhimento socioassistencial voltado à população específica, com a finalidade de abrigar moradores de rua com pernoites, banho e alimentação e atendimento assistencial, de forma gratuita.

Art. 2º - A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.015 e será repassada em parcela única.

Art. 3º – Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) serão cobertos através de dotação orçamentária proveniente de recurso próprio, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.2440006.2503 – Manutenção da Proteção Social Especial.

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2015 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade e Departamento de Assistência Social da Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com a Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto para concessão de subvenção social ao Albergue Noturno Bom Samaritano, pela necessidade de complementação dos recursos repassados no início do exercício de 2.015, que foram insuficientes para o custeio do desenvolvimento das atividades da entidade, especialmente com o pagamento de despesas com pessoal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (10.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

10 de dezembro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) ao Albergue Noturno Bom Samaritano.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.